



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2056

Lidianópolis, Terça-Feira, 30 de Outubro de 2018

LEI Nº 916/2018

SÚMULA: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento e incluir ações e metas no PPA e na LDO do município de Lidianópolis.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 61.936,32 (Sessenta e um Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), mediante as seguintes providências:

#### I - INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.301.0012.1072	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAUDE – Porte II	
4.4.90.51.00.00 – 000	Obras e Instalações	61.936,32
<b>TOTAL .....</b>		<b>61.936,32</b>

**Art. 3º -** Fica autorizada a inclusão das seguintes Ações nos anexos de ações e metas da Lei nº 834/2017, de 31/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lidianópolis para quadriênio 2018/2021:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAUDE – Porte II	Construção	1	1	61.936,32

**Art. 4º -** Fica inserida a seguinte ação nos anexos de ações e metas da Lei Municipal nº. 846/2017 de 02/10/2017 “Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2018”, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAUDE – Porte II	Construção	1	1	61.936,32



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2056**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 30 de Outubro de 2018**

**Art. 5º** – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo 2º (segundo) será o cancelada parcial ou total das dotações constantes do orçamento vigente.

**6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL DE DEZOITO (30/10/2018).**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
*Prefeito*

**LEI N º 917/2018**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

**LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 46.232,50 (Quarenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais, e cinquenta centavos), mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	Proteção Social Básica – (SCFV) Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vin	
3.3.90.36.00.00 – 718	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.832,50
4.4.90.52.00.00 – 718	Equipamentos e Material Permanente	40.300,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>42.132,50</b>
06.004.08.244.0010.2080	Proteção Social Básica – Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00.00 – 717	Material de Consumo	4.100,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>4.100,00</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2056**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 30 de Outubro de 2018**

<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>46.232,50</b>
--------------------------	------------------

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

### I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principál –  TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 062/2016/CEDCA/FIA/SCFV-PR	41.732,50
	<b>TOTAL:</b>	<b>41.732,50</b>
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - ADESÃO DELIBERAÇÃO 062/2016/CEDCA/FIA/SCFV-PR	400,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>400,00</b>
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principál –  TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 076/2017/FEAS/BENEFICIOS EVENTUAIS	4.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>4.000,00</b>
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal –  TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 076/2017/FEAS/BENEFICIOS EVENTUAIS	100,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>46.232,50</b>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito (30/10/2018).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal

### LEI N º 918/2018

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2018 do Município de Lidianópolis.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2056**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 30 de Outubro de 2018**

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>04.10.301.0012.1073</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE</b>	
4.4.90.52.00.00.1304	Equipamentos e Material Permanente	21.110,31
4.4.90.52.00.00.1001	Equipamentos e Material Permanente	889,69
<b>TOTAL</b>		<b>22.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

#### I – POR SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
304	ALINEAÇÃO DE BENS DA SAÚDE	438,94
<b>TOTAL</b>		<b>438,94</b>

#### II – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	119,26
2.2.1.3.00.1.1.00	Alienação de Bens da Saúde	20.552,11
<b>TOTAL</b>		<b>21.110,31</b>

#### III – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2056**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 30 de Outubro de 2018**

10.301.112.2026	SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450,75
<b>Total</b>		<b>450,75</b>

<b>Total Geral</b>		<b>22.000,00</b>
--------------------	--	------------------

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL DE DEZOITO (30/10/2018).**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 2.331, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**R E S O L V E:**

CONCEDER **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública municipal Sr.<sup>a</sup> **ELISIE MICHELLE DE SANT ANA**, portadora do RG.N10.915.013-4. -SSP-PR e CPF/MF. N.º, 073.492.579-45 lotada no cargo provimento efetivo de, **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** licença maternidade a partir de 05/10/2018 a 02/04/2019 (período de 180 dias), conforme o Artigo 90 da Lei 041/93 de 23/07/93 e a Lei n.º 531, de 20/08/2009. A referida licença será remunerada integral.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 2.332, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2056**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 30 de Outubro de 2018**

Conceder férias de 8 (oito) dias a servidora pública do município, Srtª **ALANA MORAIS VANZELA**, portadora do RG. N. 12.347.773-1 -SSP-PR, e CPF/MF. Nº. 093.102.069-77, lotada no cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, a serem gozadas a partir do dia 29/10/2018 a 05/11/2018, referente ao período aquisitivo de 26/06/2017 a 25/06/2018,

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 2.333, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder a servidora pública do município, Srª **CELIA BRITO DE CARVALHO RONQUI**, portadora do RG. N.º 5.336.630-9 SSP-PR, e CPF/MF. Nº 020.939.259-23, lotada no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS FEMININO, LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade, por 3 (meses) a serem gozadas a partir do dia 30/10/2018 à 27/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2002 a 30/06/2007.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 2.334, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Conceder a servidora público municipal, Sr.ª **MARCILENE DE OLIVEIRA HARDEM**, portadora do RG. Nº. 7.550.607-4 - SSP-PR. e CPF/MF. N.º 024.066.019-60 ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL**, licença-prêmio por assiduidade, por 1 (um) mês, a partir de 30/10/2018 a 28/11/2018 referente ao período aquisitivo de 12/05/2001 a 11/05/2006, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2056

Lidianópolis, Terça-Feira, 30 de Outubro de 2018

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lidianópolis – Estado do Paraná  
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000  
Lei n.º 875 – 13/04/2018

REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO

Resolução nº 09/2018

**Súmula:** Dispõe sobre organização de Comissão Especial, para apurar denúncias sobre supostas práticas irregulares ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, protocoladas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/10/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Instaurar Comissão Especial com a finalidade de apurar denúncias de supostas irregularidades no exercício das funções de Conselheira Tutelar mediante Sindicância que dispõe de prazo máximo e improrrogável para conclusão dos trabalhos de 30 (trinta) dias, conforme preconiza a Lei nº 875/2018.

**Art. 2º** - Nomear Comissão Especial que terá composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes, a seguir nominados:

**Conselheiros de representação governamental:**

Cleicyellen da Silva Alves

RG: 10.367.254-6 SSP/PR e CPF: 080.808.699-52

Gislaine Marchi

RG: 8.214.668-7 SSP/PR e CPF: 044.114.079-30

**Conselheiros de representação não governamental:**

Adriana Freitas de Andrade Oliveira

RG: 10.745.461-6 SSP/PR e CPF: 068.449.789-10

Marcia Aparecida Marcolino dos Santos

RG: 5.145.455-3 SSP/PR e CPF: 825.268.779-20

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 30 de Outubro de 2018.

ALANA MORAIS VANZELA  
Presidente do CMDCA